CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 125 DE 24 DE novembro DE 1962.

Majora vencimentos e dá outras providências.

Art. 1 - Fica concedida a majoração de 80% (oitenta por cento) nos atuais vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, ativos e inativos.

Art. 2 - O salário família de que trata a deliberação n. 546/54, é fixado em 5% (cinco por cento) sôbre o salário mínimo vigente na Prefeitura.

Art. 3 - Fica criado o 13º mês de salário que será pago no mês de dezembro de cada ano e corresponderá a um mês de vencimento de cada servidor, revogada a Deliberação que institui o Abono de Natal.

Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento para 1963.

Art. 5 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em

dr. Miguel Pachá
Presidente